

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, PARA INGRESSO EM 2017, UTILIZANDO NOTAS DO ENEM 2016

EDITAL Nº 17/2017/PROGRAD
(RETIFICADO EM 18/05/2017)

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **8 a 11 de maio de 2017**, conforme item 4.1, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 68 vagas remanescentes para ingresso em 2017, em Cursos de Graduação, de acordo com o estabelecido na **Resolução nº 04/2016/CONEPE**, nas Normas do Sistema Acadêmico, no Regimento Geral e no Estatuto da UFS.

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1. As vagas disponíveis estão discriminadas nas tabelas abaixo:

CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS SÃO CRISTÓVÃO - SE		
Curso	Período	Vagas
125 - Engenharia de Petróleo (matutino)	1º	5
146 - Física - Habilitação Astronomia - Bacharelado (vespertino)	2º	37
Total		42

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO ITABAIANA - SE		
Curso	Período	Vagas
570 - Matemática - Licenciatura (vespertino)	2º	1
Total		1

CAMPUS DE LARANJEIRAS LARANJEIRAS - SE		
Curso	Período	Vagas
630 - Dança - Licenciatura (matutino)	1º	9
660 - Arqueologia - Bacharelado (vespertino)	1º	16
Total		25

2. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. Para habilitar-se a uma vaga o candidato deverá ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2016.

2.2. O candidato não poderá ter faltado a nenhuma das provas ou obtido nota **menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer uma das provas do ENEM 2016**.

2.3. O nome e o CPF do candidato deverão corresponder ao nome e CPF do respectivo candidato inscrito no ENEM 2016.

3. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Terá direito a isenção da taxa de inscrição de R\$ 10,00 (dez reais), o candidato que tenha renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.2. A solicitação de isenção deverá ser efetuada na Divisão de Concurso Vestibular situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, bairro Rosa Elze, São Cristóvão - SE, no período de **2 a 4 de maio de 2017**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

3.3. Para efetuar a solicitação é imprescindível o número do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número de inscrição no ENEM 2016 e atender os requisitos da Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013.

3.4. Documentos exigidos (original e cópia):

3.4.1. Comprovante de renda familiar per capita;

3.4.2. Cédula de Identidade e CPF de todos os membros da família;

3.4.3. Comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.5. Todos os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão, para participar do preenchimento das Vagas Remanescentes, realizar via internet através do endereço eletrônico www.sisu.ufs.br no período compreendido entre **9h do dia 8 de maio de 2017 e 17h do dia 11 de maio de 2017** a sua inscrição, sob pena de não concorrer ao preenchimento das referidas vagas. Em seguida, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) que conterà, para os candidatos que conseguiram a isenção, a informação: Candidato Isento da Taxa de Inscrição e que servirá como confirmação da sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.sisu.ufs.br e preencher o formulário de inscrição, a partir das **9 horas do dia 8/05/2017 até às 17h do dia 11/05/2017**.

4.2. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **8 a 12 de maio de 2017**, em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais).

4.3. A inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **12 de maio de 2017**, não terá validade.

4.4. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

4.5. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no endereço eletrônico www.sisu.ufs.br

4.6. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida nenhuma modificação de opção.

5. VERIFICAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá no período de **10 a 16 de maio de 2017**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico www.sisu.ufs.br e, se for o caso, neste período, resolver as situações

pendentes na Divisão de Concurso Vestibular situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. Não serão aceitas reclamações posteriores.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

6.1. A UFS utilizará as notas do ENEM 2016 para classificação dos candidatos às vagas remanescentes geradas pelo processo seletivo SISU/UFS/2017.

6.2. A pontuação final do candidato será a média **ponderada** das pontuações obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2016, **de acordo com o anexo da Resolução nº 04/2016/CONEPE**.

6.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, até o número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

6.4. Havendo empate na pontuação final entre candidatos do mesmo curso, os critérios de desempate serão sucessivamente:

a) Maior nota na Prova de redação;

b) Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

d) Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

e) Persistindo o empate todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art.44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7. DO RESULTADO

7.1. A previsão para publicação do resultado é até o dia 23 de maio de 2017 no endereço eletrônico www.sisu.ufs.br.

8. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

8.1. A matrícula institucional dos candidatos aprovados terá que ser realizada até o dia **30 de maio de 2017**, no horário das 8h às 17h, no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), Prédio da Reitoria, Térreo, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE.

8.2. O candidato que não comparecer nas datas especificadas apresentando a documentação exigida, será considerado **DESISTENTE**, **perdendo sua vaga** e sendo substituído por um excedente, conforme a ordem de classificação.

8.3. No dia **2/6/2017** será divulgada, no site www.sisu.ufs.br, a **1ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**. Estes excedentes farão a Matrícula Institucional no período de **5 a 7/06/2017**, com a entrega da documentação exigida, no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8.4. Caso haja necessidade será divulgada, no endereço www.sisu.ufs.br, uma **2ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes** no dia **12/06/2017**, constando nela o prazo limite para realização da Matrícula Institucional.

8.5. Novas relações de excedentes convocados para ocupar vagas de desistentes poderão ser divulgadas, caso as vagas não sejam preenchidas nas chamadas anteriores.

8.6. Decorridos 17 dias úteis do início do período letivo correspondente ao início do curso não será feita ocupação de vagas de desistentes e aqueles matriculados após o início do período letivo estarão obrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. No ato da Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (2 cópias);
- b) Comprovante de votação na última eleição (1^o e 2^o turnos) ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; o eleitor que apenas justificou o voto deve apresentar a Certidão de Quitação;
- c) Documento que demonstre a regularidade da Situação Militar (candidato do sexo masculino);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral;
- f) CPF.

9.2. As fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, em papel tamanho ofício, carta ou A4, e caso não estejam autenticadas em cartório deverão ser apresentadas junto com os documentos originais, que não devem conter rasuras.

9.3. As cópias do histórico de conclusão de Ensino Médio ou de curso equivalente poderão ser posteriormente enviadas às Instituições que as expediram para confirmação de autenticidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de abril de 2017.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação